AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1621/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais primários e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, do Município de Humaitá-AM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23 de novembro de 2026, às 10h00min (Horário Oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de novembro de 2026, às 10h00min (Horário Oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira JOSIELE MAIA HEMETÉRIO matrícula nº 19967 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Mendonça Monteiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP

1. PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEMLIC torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 013/2026-SEMLIC, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 129/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.1. O presente Edital e todos os seus anexos são partes integrantes e indissociáveis do procedimento, devendo ser interpretados em conjunto e em conformidade com a finalidade pública da contratação.

1.1.2. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos no aviso de licitação, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação formal do(a) Pregoeiro(a) em sentido diverso.

1.1.4. A participação no certame implica plena aceitação das condições previstas neste Edital e em seus anexos, sendo responsabilidade da licitante acompanhar todos os atos, avisos, mensagens e decisões divulgados no sistema eletrônico.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. É participante deste Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, na qualidade de órgão demandante e beneficiário direto da futura contratação.

2.1.1. A SEMINF será responsável por formalizar as requisições, acompanhar a execução do objeto, conferir o recebimento provisório e definitivo, fiscalizar a entrega e atestar as notas fiscais correspondentes.

3. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais primários e materiais de construção, classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, do Município de Humaitá-AM, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A licitação será julgada por item, permitindo-se a disputa individualizada, de forma a ampliar a competitividade e assegurar maior economicidade à Administração.

3.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidas para cada material.

3.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário superior ao respectivo valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para cada item, conforme os valores de referência cadastrados na plataforma LICITANET e a pesquisa de preços que instrui o processo, observada a possibilidade de negociação prevista neste Edital. O valor global estimado da contratação é de R$ 3.462.483,50 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, por ser o documento técnico central da contratação.

3.6. A contratada será responsável pela correta entrega dos materiais e por sua integridade até a aceitação provisória. Constatada desconformidade qualitativa ou quantitativa, o material poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição, complementação ou retirada no prazo fixado pela Administração em notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições formais da SEMINF, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.9. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Para cada item de interesse, a licitante deverá cotar a totalidade da quantidade máxima estimada constante da planilha do objeto, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item, nos termos do art. 82, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento será parcelado, sob demanda, não sendo estabelecida quantidade mínima por Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A licitante deverá considerar essa condição na formação de seus preços, inclusive quanto aos custos de transporte, carregamento e descarregamento.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES E REVISÃO

5.1. Não será admitida previsão de preços diferentes para o mesmo item, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, decorrentes de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, devidamente instruídas, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2023.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação dos fornecedores remanescentes.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer revisão, mediante comprovação documental idônea do fato superveniente e de seu impacto direto na equação econômico-financeira.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, no endereço eletrônico indicado neste Edital, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema, devendo o interessado identificar o Pregão Eletrônico nº 013/2026-SEMLIC e expor objetivamente os fundamentos de seu pedido.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame, salvo decisão motivada do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade competente.

6.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico, observando-se o prazo legal, vinculando a Administração e os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no aviso de licitação.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

7.3. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos e sistemas competentes.

7.4. Não poderão disputar esta licitação as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que possuam conflito de interesses com agentes públicos vinculados ao órgão licitante.

7.4.1. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema eletrônico.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Edital as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que couber.

8.2. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa.

8.4. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Anexo IV do Decreto Municipal nº 129/2023. Os itens sujeitos à participação exclusiva e/ou à cota reservada serão identificados e parametrizados no sistema LICITANET de acordo com seus respectivos valores estimados e com a natureza divisível do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas nos autos.

8.5. Os itens destinados à participação exclusiva de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como aqueles sujeitos à cota reservada, quando aplicável, serão expressamente identificados e parametrizados no sistema LICITANET, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Anexo IV do Decreto Municipal nº 129/2023.

8.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação dar-se-á mediante cadastro da proposta no sistema eletrônico, até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, a descrição exata, a quantidade estimada, a validade e a declaração de que todos os custos estão incluídos.

9.3. Por se tratar de aquisição de bens, a proposta deverá identificar adequadamente o material ofertado e, quando aplicável à natureza do item, indicar marca e fabricante. Para materiais fornecidos a granel ou sem identificação comercial de marca/modelo, deverão ser observadas as especificações técnicas e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

9.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. A disputa ocorrerá no modo ABERTO, devendo os lances serem ofertados pelo valor unitário do item.

10.2. Encerrada a fase de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante melhor classificada a obtenção de preço mais vantajoso.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimento ou sanção que obste sua participação na licitação ou eventual contratação, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.

11.2. Concluída a verificação prevista no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, ainda que o valor da proposta se encontre abaixo do preço máximo aceitável para a contratação.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do CHAT MENSAGEM do sistema e poderá compreender a redução do preço ofertado e o ajuste de condições da proposta, desde que não implique alteração das especificações essenciais do objeto, das condições estabelecidas neste Edital ou concessão de tratamento incompatível com o princípio da isonomia.

11.2.2. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório.

11.3. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação do objeto ofertado às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

b) à compatibilidade dos preços unitários e/ou totais ofertados com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração;

c) à exequibilidade da proposta;

d) à correção dos cálculos e à coerência entre os preços unitários, quantitativos e valor total; e

e) ao atendimento das demais condições exigidas para a apresentação da proposta.

11.4. Não será aceita a proposta cujo preço unitário e/ou total, conforme o critério de julgamento adotado no certame, seja superior ao respectivo valor máximo aceitável estimado pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação prevista neste Edital.

11.4.1. Frustrada a negociação e permanecendo o preço acima do valor máximo aceitável, a proposta será desclassificada, prosseguindo o(a) Pregoeiro(a) com o exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em reais (R$), com até 02 (duas) casas decimais, observados os quantitativos constantes do Termo de Referência.

11.5.1. Quando o valor ofertado apresentar número de casas decimais superior ao admitido, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o ajuste da proposta, mediante redução do valor excedente, vedada a majoração do preço originalmente ofertado.

11.5.2. Permanecendo o licitante inerte após regularmente convocado, o(a) Pregoeiro(a) poderá, quando se tratar de mero ajuste aritmético e sem majoração do preço, proceder ao arredondamento para menor, registrando a providência no sistema e nos autos do processo.

11.6. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta de preços ajustada ao último lance ou ao valor resultante da negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, salvo prazo diverso expressamente fixado no sistema.

11.6.1. O prazo previsto no subitem 11.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada no sistema antes do encerramento do prazo originalmente concedido, acompanhada de justificativa objetiva que demonstre a necessidade da prorrogação.

11.6.1.1. Quando a solicitação estiver fundamentada em falha técnica, indisponibilidade do sistema, instabilidade de conexão ou circunstância semelhante, o licitante deverá, sempre que possível, apresentar elementos objetivos e verificáveis que permitam à Administração avaliar a ocorrência alegada, tais como protocolo de atendimento, registro de indisponibilidade da plataforma, comunicação ou registro da operadora de conexão ou outro meio tecnicamente idôneo.

11.6.1.2. A mera solicitação de prazo adicional, desacompanhada de justificativa objetiva, não implicará prorrogação automática.

11.6.1.3. A apresentação do pedido de prorrogação não implica sua concessão automática, devendo o licitante acompanhar a decisão do(a) Pregoeiro(a) no sistema e, na ausência de deferimento, observar o prazo originalmente estabelecido.

11.6.1.4. O(A) Pregoeiro(a) decidirá o pedido de forma motivada, considerando as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, com registro da decisão no sistema.

11.6.2. A ausência de encaminhamento da proposta ajustada no prazo estabelecido, sem pedido tempestivo de prorrogação ou sem o deferimento da prorrogação solicitada, ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, quando presentes os pressupostos legais.

11.7. A proposta de preços ajustada deverá refletir fielmente o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação e conter, no mínimo:

a) a identificação do licitante;

b) a especificação do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;

c) os preços unitários e totais, conforme aplicável;

d) a marca, o modelo e o fabricante dos bens, quando exigíveis e aplicáveis à natureza do objeto;

e) o prazo de validade da proposta; e

f) as demais informações expressamente exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.7.1. A proposta ajustada não poderá conter preço superior ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação registrada no sistema.

11.7.2. Havendo erro, omissão, divergência formal ou aritmética ou necessidade de esclarecimento acerca de informação constante da proposta ou dos documentos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para seu saneamento ou esclarecimento, desde que a providência não implique majoração do preço ofertado, alteração da substância da proposta, modificação das características essenciais do objeto ou inclusão de condição que não estivesse atendida na data pertinente.

11.8. Para fins de aceitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência e quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

11.8.1. Para subsidiar a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do órgão requisitante, da área técnica competente, de servidor ou setor especializado ou, quando necessário, de outro órgão de assessoramento da Administração.

11.8.2. A manifestação técnica prevista no subitem anterior terá caráter subsidiário, competindo ao(à) Pregoeiro(a) a condução do procedimento e a prática dos atos de julgamento que lhe sejam legalmente atribuídos.

11.9. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.9.1. A mera apresentação de preço reduzido ou de desconto expressivo em relação ao valor estimado pela Administração não constituirá, isoladamente, motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.9.2. No fornecimento de bens e na prestação de serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para aferir a efetiva viabilidade da proposta.

11.9.3. O parâmetro previsto no subitem 11.9.2 possui natureza indicativa e não constitui causa automática de desclassificação, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4. A proposta com valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado também poderá ser submetida à diligência quando existirem elementos concretos e objetivamente motivados que suscitem dúvida razoável quanto à sua exequibilidade.

11.9.5. Para demonstração da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos e documentos compatíveis com a natureza do objeto, tais como planilha ou demonstrativo de custos, memória de cálculo, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos, comprovação de estoque, condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, logística própria, benefícios fiscais legalmente admitidos ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade da oferta.

11.9.6. A relação de documentos prevista no subitem anterior é exemplificativa, não sendo exigida a apresentação cumulativa de todos os elementos relacionados, cabendo ao licitante demonstrar a exequibilidade por meios idôneos e suficientes.

11.9.7. Na análise da exequibilidade deverão ser consideradas as particularidades da atividade econômica e do modelo de negócio do licitante, inclusive a existência de estoque próprio, ganhos de escala, custos amortizados, estrutura operacional disponível, condições diferenciadas de aquisição, margem de lucro reduzida ou outras vantagens competitivas lícitas, desde que devidamente demonstradas.

11.9.8. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a análise dos elementos disponíveis e, caso se cogite sua desclassificação por esse motivo, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade mediante diligência, restar objetivamente demonstrado que o preço ofertado é insuficiente para suportar os custos necessários à execução integral do objeto ou que os elementos apresentados não são suficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta.

11.9.9. A decisão pela desclassificação por inexequibilidade deverá ser motivada, com indicação dos elementos objetivos considerados e das razões pelas quais os esclarecimentos ou documentos apresentados foram considerados insuficientes.

11.10. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

11.10.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer momento da fase de julgamento, realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a análise da proposta, aferir sua exequibilidade ou sanar erros e falhas que não alterem sua substância, observados o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 28 do Decreto Municipal nº 129/2023.

11.10.2. Em sede de diligência, poderão ser solicitadas informações ou documentos destinados a complementar ou esclarecer documentos já apresentados, desde que necessários à apuração

de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a criação superveniente de condição essencial de participação ou de vantagem competitiva inexistente naquele momento.

11.10.3. Erros materiais, falhas formais, omissões ou incorreções que não comprometam a identificação do objeto ofertado, o preço proposto ou a compreensão da proposta poderão ser saneados mediante diligência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

11.10.4. A diligência ou o saneamento não poderá resultar em:

a) majoração do preço originalmente ofertado;

b) reformulação substancial da proposta;

c) substituição do objeto ofertado por outro incompatível com a proposta originalmente apresentada;

d) alteração das condições essenciais do certame; ou

e) concessão de vantagem indevida ao licitante.

11.10.5. O não atendimento injustificado à diligência, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ensejar a desclassificação da proposta quando os esclarecimentos ou documentos solicitados forem indispensáveis à aferição de sua conformidade ou exequibilidade.

11.11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.11.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas e às exigências essenciais previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

c) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração e não for reduzido após a negociação;

d) apresentar preço inexequível, após observado o procedimento previsto no item 11.9;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital; ou

g) deixar de apresentar a proposta ajustada ou de atender diligência indispensável ao julgamento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.11.2. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva do fundamento que determinou a decisão.

11.11.3. Não será desclassificada proposta por erro ou falha meramente formal que possa ser sanada sem alteração de sua substância, do preço ofertado ou das condições essenciais do objeto.

11.12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.12.1. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pelo licitante.

11.12.2. Antes do término do prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar ao licitante sua prorrogação ou renovação, cabendo ao licitante manifestar expressamente sua concordância.

11.12.3. A recusa do licitante em prorrogar a validade da proposta, quando regularmente solicitada antes de seu vencimento, não implicará aplicação de penalidade, sem prejuízo do prosseguimento do certame com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11.12.4. Expirado o prazo de validade da proposta sem a formalização da contratação, a Administração deverá, antes da adjudicação, homologação ou contratação, conforme a fase em que se encontre o procedimento, verificar a necessidade de renovação da validade da proposta e obter a manifestação expressa do licitante.

11.13. Havendo divergência entre os valores constantes da proposta ajustada e o último lance ou valor resultante da negociação regularmente registrado no sistema eletrônico, prevalecerá, para fins de julgamento, o menor valor validamente ofertado pelo licitante e registrado no sistema, devendo o(a) Pregoeiro(a) promover o saneamento da proposta e registrar a providência nos autos.

11.14. Aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará prosseguimento ao certame, observando a fase de habilitação e as demais disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação destina-se à verificação das informações e dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, compreendendo as habilitações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Ressalvada a hipótese legal de inversão de fases, os documentos de habilitação serão exigidos e analisados apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), observados o prazo fixado na convocação, as disposições deste Edital e a regulamentação municipal aplicável.

12.2. DAS CONSULTAS A CADASTROS E BASES OFICIAIS

12.2.1. A Administração realizará, quando aplicável e de acordo com a disponibilidade de acesso aos respectivos sistemas, consultas aos cadastros e bases oficiais de sanções, impedimentos e inidoneidade, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, às bases pertinentes do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e, quando disponível e aplicável, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo de outras consultas necessárias.

12.2.2. A habilitação do licitante **não ficará condicionada à obtenção, pela Administração, de documentos por meio do SICAF**, devendo o licitante apresentar, por meio da plataforma LICITANET, a documentação exigida neste Edital, quando regularmente convocado.

12.2.3. As informações e os documentos disponíveis em cadastros ou bases públicas oficiais poderão ser utilizados pela Administração para confirmação, complementação ou verificação das condições de habilitação, quando acessíveis e juridicamente admitidos.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. A habilitação jurídica será limitada à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, poderão ser exigidos registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou documento equivalente, devidamente registrado, bem como os documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente; e
f) comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2. Os documentos de regularidade poderão ser apresentados ou comprovados por meio eletrônico ou por outros meios hábeis admitidos pela Administração, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando aplicável, aos Microempreendedores Individuais – MEI, será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital quanto à regularização fiscal e trabalhista.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será comprovada mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei; e
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.

12.5.3. A boa situação econômico-financeira será aferida, conforme justificativa técnica constante dos autos, pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, todos iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

12.5.4. Os índices e respectivos parâmetros utilizados deverão ser compatíveis com as características da contratação e estar devidamente justificados no processo licitatório, vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade e de índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira, em conformidade com o art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. A qualificação técnico-operacional será exigida nos limites necessários à demonstração da aptidão do licitante para o adequado fornecimento do objeto, observados a natureza, a

materialidade, a relevância e os riscos da contratação, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

12.6.2. Para os itens ou parcelas em relação aos quais a exigência de qualificação técnica esteja devidamente justificada no Termo de Referência e nos autos, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis, em características e natureza, com o(s) item(ns) objeto de sua proposta.

12.6.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, não sendo estabelecido quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência, limitação quanto ao número de atestados ou exigência de que os fornecimentos anteriores tenham sido realizados em local específico.

12.6.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto licitado, devendo ser aferida a compatibilidade da experiência apresentada com base em critérios objetivos relacionados à natureza e às características essenciais do fornecimento.

12.6.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa atestada e do objeto anteriormente fornecido, possibilitando a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com a exigência estabelecida.

12.6.6. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade ou a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente, bem como solicitar documentos complementares destinados à comprovação de fatos preexistentes, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, declarações do contratante anterior ou outros documentos idôneos, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites da diligência.

12.7. DAS DECLARAÇÕES

12.7.1. As declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital serão prestadas, preferencialmente, em **campo próprio da plataforma eletrônica LICITANET**, quando disponibilizado pelo sistema, mediante manifestação eletrônica do licitante no momento do cadastramento da proposta ou na etapa correspondente.

12.7.2. Quando a declaração exigida estiver contemplada expressamente em campo próprio do sistema eletrônico e houver registro da manifestação do licitante, **fica dispensada a apresentação de declaração em documento apartado contendo o mesmo conteúdo**, sem prejuízo da responsabilidade do declarante pela veracidade das informações prestadas.

12.7.3. Deverão ser objeto de declaração, conforme aplicável:

a) o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
e) quando o licitante pretender usufruir dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a observância das condições legalmente exigidas para o enquadramento e para a obtenção do tratamento favorecido.

12.7.4. Caso a plataforma LICITANET **não disponibilize campo específico** para alguma declaração exigida pela legislação ou por este Edital, o licitante deverá apresentá-la por meio de documento eletrônico, quando convocado, no prazo e na forma estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.5. A declaração falsa ou a prestação de informação inverídica sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

12.8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio da plataforma LICITANET, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital que ainda não tenham sido apresentados ou cuja apresentação seja necessária à análise da habilitação.

12.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato eletrônico ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.3. A ausência de acesso integral da Administração ao SICAF ou a outro sistema cadastral não exime o licitante da obrigação de apresentar os documentos exigidos neste Edital por meio da plataforma LICITANET.

12.9. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.9.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas:

a) à complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b) à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.2. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), registrada no sistema e nos autos e acessível aos interessados.

12.9.3. Observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa, poderá ser admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento ausente destinado exclusivamente a comprovar condição ou fato que já existia na data pertinente do certame, vedada a criação posterior de requisito de habilitação que não estivesse atendido naquele momento.

12.9.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante adquira, após a data pertinente, condição de habilitação que não possuía originalmente, nem para alterar substancialmente documento ou informação de modo a conferir vantagem indevida.

12.10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.10.1. Será habilitado o licitante que comprovar o atendimento das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.10.2. A eventual inabilitação deverá ser motivada de forma objetiva, com indicação da exigência não atendida e registro da decisão no sistema eletrônico.

12.10.3. Inabilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta aceitável apresentada por licitante habilitado.

13. DO RECURSO

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, observada a forma de contagem prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

13.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023 e o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.

14.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela; e b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade da conduta, vedada a incidência cumulativa de multa moratória

e compensatória sobre o mesmo fato gerador. A dosimetria observará proporcionalidade, razoabilidade e as circunstâncias do caso concreto.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo expectativa condicionada à conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O prazo para assinatura será de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação formal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada em assinar a Ata, contrato ou instrumento equivalente sujeitará a adjudicatária às sanções legalmente cabíveis.

16.4. O reajuste dos preços contratuais observará o disposto na cláusula de reajuste da minuta contratual integrante deste Edital, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente à conclusão da pesquisa de preços que consolidou o orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações indicadas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação correspondentes.

17.2. A indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições pactuadas.

18.2. A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

18.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

18.5. O registro dos fornecedores remanescentes terá por finalidade a formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável, para eventual convocação nas hipóteses previstas para substituição ou impossibilidade de contratação ou de fornecimento pelo fornecedor originalmente registrado.

18.6. A Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, observados os requisitos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, sem prejuízo das demais disposições do Decreto Municipal nº 129/2023 que sejam compatíveis com a legislação federal vigente.

18.7. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução conforme pactuada, mediante instrução processual adequada.

18.8. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já participe, ressalvada a hipótese prevista no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação, poderão compor o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante

vencedor e, na sequência, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos da legislação aplicável.

19.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação para contratação remanescente.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, não aceitar reduzir preço superior ao mercado, sofrer sanção impeditiva ou quando presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Cancelado o registro, ficam vedados novos acionamentos com fundamento no registro cancelado, sem prejuízo das obrigações já formalizadas e da eventual convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e nos meios oficiais cabíveis.

21.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sem responsabilidade da Administração por tais despesas.

21.4. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com o auxílio do(a) Pregoeiro(a) e dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessário, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2023 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá-AM para dirimir controvérsias oriundas deste procedimento, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

21.6. O licitante deverá acompanhar as comunicações e decisões registradas no sistema durante os prazos que lhe forem concedidos, inclusive quando houver pedido de prorrogação pendente de apreciação, não se presumindo sua concessão antes de manifestação expressa do(a) Pregoeiro(a).

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo Único;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Carta-Proposta para Fornecimento.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com a finalidade de instruir a fase preparatória da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, atendendo ao dever de planejamento imposto pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este documento consolida a identificação da necessidade administrativa, o exame das alternativas disponíveis, a análise do mercado, a definição da solução mais adequada, a avaliação da viabilidade da contratação e os resultados esperados, servindo de base técnica, administrativa e jurídica para a elaboração do Termo de Referência e para a deflagração do procedimento licitatório cabível.

A construção deste ETP observa a necessidade de conferir elevada densidade motivacional ao processo, com argumentos suficientes para demonstrar que a contratação não decorre de conveniência abstrata, mas de demanda pública concreta, recorrente e compatível com as atribuições legais e operacionais da SEMINF. Procura-se, assim, reduzir riscos de instrução deficiente, impugnações, pedidos de esclarecimento, glosas de controle e questionamentos sobre a legalidade, a necessidade, a economicidade e a adequação da solução escolhida.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. contextualização administrativa e institucional

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, na qualidade de órgão responsável por relevante parcela das atividades materiais de apoio, manutenção, conservação, melhoria e resposta operacional às demandas urbanas e comunitárias do Município de Humaitá-AM, necessita dispor de meios materiais contínuos e adequados para atender, com eficiência, economicidade e tempestividade, situações rotineiras e emergenciais inerentes à infraestrutura pública. A execução de pequenos reparos, recomposição de dispositivos construtivos, apoio a frentes de serviço, manutenção corretiva e preventiva de bens públicos, atendimento a demandas comunitárias de interesse coletivo e suporte a equipes operacionais depende, em grande medida, da pronta disponibilidade de materiais primários e materiais de construção.

1.2. problema administrativo a ser solucionado

A insuficiência ou indisponibilidade de insumos básicos compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, ocasionando paralisação de frentes de trabalho, atraso na solução de problemas urbanos, incremento de custos indiretos por desmobilização e remobilização de equipes, deterioração acelerada de estruturas públicas e aumento do risco de danos ao patrimônio e à coletividade. Em Administração Pública, a carência de material de uso frequente e essencial não constitui mera intercorrência logística: trata-se de fator que pode inviabilizar a continuidade de serviços públicos materiais vinculados à segurança, à salubridade, à mobilidade e à funcionalidade dos bens públicos.

1.3. interesse público envolvido

O interesse público que justifica a presente contratação é manifesto, pois o fornecimento eventual dos materiais listados viabilizará ações de manutenção e recomposição em espaços públicos, obras de pequeno vulto, serviços de apoio à infraestrutura urbana e rural, melhorias operacionais em bens municipais e atendimento de demandas administrativas legítimas, tudo em benefício direto da coletividade. A contratação tem nítido caráter instrumental: não se busca a simples aquisição de bens em si mesmos, mas a constituição de disponibilidade material apta a permitir que a SEMINF execute suas atribuições institucionais de forma contínua, eficiente e responsiva.

1.4. Consequências da não contratação

A não contratação ou a contratação inadequadamente dimensionada poderá ocasionar descontinuidade de serviços, agravamento de patologias construtivas, perda de eficiência operacional, desperdício de mão de obra já mobilizada, necessidade de aquisições fragmentadas e antieconômicas, elevação do risco de responsabilização administrativa por omissão no dever de manutenção e maior exposição do Município a críticas, glosas ou recomendações dos órgãos de controle. Por essa razão, o planejamento prévio e a formalização de contratação adequada revelam-se providências necessárias, legítimas e compatíveis com a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. compatibilidade com o planejamento administrativo

A contratação é compatível com a lógica do planejamento anual da Administração Municipal, por se referir a insumos usuais, padronizados e indispensáveis à execução de atividades permanentes da SEMINF. Ainda que a aquisição ocorra de forma eventual e conforme a necessidade, a natureza recorrente da demanda evidencia sua aderência ao planejamento institucional, à programação de manutenção e às necessidades ordinárias e extraordinárias enfrentadas pela Secretaria ao longo do exercício.

2.2. aderência ao regime jurídico da fase preparatória

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, além de considerar leis orçamentárias e as necessidades administrativas. Em âmbito local, a observância ao Decreto Municipal nº 129/2023 reforça a exigência de motivação, formalização e encadeamento lógico dos atos preparatórios, razão pela qual o presente ETP explicita, de forma analítica, a necessidade, a solução e os resultados pretendidos.

2.3. compatibilidade orçamentária e programática

Embora a reserva orçamentária específica seja providência formalmente consolidada em momento próprio do processo, a solução aqui estudada guarda correspondência material com as atividades-fim e de suporte da SEMINF, de modo que sua futura execução deverá ser compatibilizada com as dotações consignadas às ações de manutenção, infraestrutura, apoio operacional e serviços públicos. A contratação, portanto, não surge como despesa desvinculada do planejamento governamental, mas como instrumento material de execução das atribuições da unidade demandante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. requisitos técnicos mínimos

Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações usuais de mercado, às características dimensionais e de desempenho previstas no instrumento convocatório e, quando aplicável, às normas técnicas expedidas pela ABNT e demais referências setoriais pertinentes. Não serão admitidos produtos com padrão inferior, procedência duvidosa, dimensões incompatíveis, vícios aparentes, defeitos de fabricação, mistura inadequada de granulometria ou qualquer condição que comprometa o uso esperado pela Administração.

3.2. requisitos de qualidade, integridade e rastreabilidade

A contratada deverá assegurar que os bens sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de comercialização e emprego, entregues em conformidade com a especificação contratual, observando acondicionamento, transporte, manuseio e descarregamento adequados. Sempre que cabível, a Administração poderá exigir marca, fabricante, laudo, catálogo, ficha técnica ou outro elemento comprobatório apto a evidenciar a aderência do produto ofertado aos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

3.3. requisitos logísticos e de fornecimento

Considerando a natureza eventual da contratação, o modelo mais eficiente é aquele que permita fornecimento parcelado, sob demanda, em quantitativos variáveis, dentro do prazo estipulado pela Administração, de acordo com a necessidade concreta de cada frente de serviço. Essa característica impõe à futura contratada capacidade logística para pronta resposta, transporte compatível, regularidade de abastecimento e substituição célere de itens recusados.

3.4. requisitos de sustentabilidade e conformidade

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, racionalidade no transporte, redução de perdas, manejo adequado de resíduos e conformidade com exigências ambientais incidentes sobre extração, beneficiamento, industrialização, comercialização e transporte dos materiais. A Administração não pretende criar barreiras indevidas à competitividade, mas assegurar que a execução contratual se harmonize com o dever de desenvolvimento nacional sustentável e com a legalidade ambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. metodologia de dimensionamento

As quantidades estimadas foram definidas pela unidade demandante com base nas necessidades operacionais da SEMINF e constam da planilha de itens que integra o processo. Tais quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, servindo como referência para o dimensionamento da contratação.

4.2. relação estimativa dos itens

Conforme planilha anexa ao processo, foram previstos 15 itens de materiais primários e de construção, abrangendo agregados minerais, insumos cerâmicos, aço, malhas metálicas, sacaria e fixadores, **totalizando estimativa preliminar de R$ 2.906.650,00**. A composição estimativa

contempla itens de ampla utilização em manutenção e apoio à infraestrutura municipal, com maior peso financeiro concentrado em brita, rachão, malha de ferro, material argiloso e areias.

4.3. memória sintética das quantidades

Os quantitativos considerados são, em síntese:

1) brita nº 1 (2.500 m³);
2) areia grossa (1.500 m³);
3) areia média (1.500 m³);
4) areia fina (500 m³);
5) tijolo cerâmico de 6 furos (15.000 unidades);
6) saco de fibra 60 kg (10.000 unidades);
7) malha de ferro Q-75 (1.500 unidades);
8) barra de ferro galvanizado 3/8" (200 unidades);
9) material argiloso de 1ª categoria (5.000 m³);
10) rachão de pedra (2.000 m³);
11) pó de brita (1.000 m³);
12) barra de ferro de aço 8 mm (250 unidades);
13) pregos 17x27, 17x21 e 19x36 (100 kg cada).

4.4. adequação do dimensionamento

A estimativa preliminar adotada foi definida pela unidade demandante para fins de planejamento e avaliação da viabilidade da contratação, tendo como referência a planilha integrante deste Estudo Técnico Preliminar. **A estimativa de valor será posteriormente refinada no Termo de Referência, mediante pesquisa formal de preços, conforme a evolução da fase preparatória.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. panorama do mercado fornecedor

O mercado de materiais primários e materiais de construção é, em regra, amplo, plural e competitivo, composto por distribuidores, comerciantes locais, regionais e, em determinados itens, por fabricantes ou representantes. Em razão da padronização relativa dos objetos, a

competição tende a se orientar primordialmente por preço, capacidade de entrega, regularidade fiscal e aderência às especificações técnicas.

5.2. padronização e natureza de bens comuns

Os itens estudados possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o que indica enquadramento como bens comuns para fins da Lei nº 14.133/2021. Tal característica favorece a adoção de procedimento competitivo com critério objetivo de julgamento, sem prejuízo da fixação, no edital, de requisitos suficientes para resguardar a qualidade mínima necessária ao atendimento do interesse público.

5.3. soluções disponíveis

Do ponto de vista de mercado, as soluções disponíveis à Administração podem ser resumidas em:

a) aquisições pontuais e fragmentadas, conforme surgimento de cada necessidade;
b) contratação única com entrega integral;
c) contratação com fornecimento parcelado sob demanda, preferencialmente estruturada em sistema de registro de preços, quando presentes os pressupostos legais.

A primeira hipótese tende a ser menos eficiente e mais sujeita a sobrepreço, urgências artificiais e perda de escala; a segunda pode gerar estocagem excessiva, risco de deterioração e imobilização financeira; a terceira, por sua vez, harmoniza previsibilidade, flexibilidade operacional e racionalidade de gasto.

5.4. conclusão do levantamento

À luz do comportamento do mercado e da natureza dos itens, conclui-se que há pluralidade de potenciais fornecedores e que a solução contratual mais adequada é a que preserve competitividade, permita aquisições parceladas e assegure preços compatíveis com o mercado, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. valor referencial preliminar

Para fins de planejamento e avaliação da viabilidade econômica da contratação, a estimativa preliminar constante deste Estudo Técnico Preliminar é de R$ 2.906.650,00, conforme planilha anexa. O valor será posteriormente reavaliado e refinado na elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa formal de preços.

6.2. refinamento da estimativa

A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar e deverá ser reavaliada na etapa de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa formal de preços, observada a metodologia aplicável e as peculiaridades do mercado local.

6.3. cautelas metodológicas

Na etapa de pesquisa e consolidação do orçamento estimado, a Administração deverá documentar a metodologia de pesquisa, a data-base, as fontes consultadas, a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, a formação da média/mediana adotada e a pertinência dos referenciais ao contexto local de Humaitá-AM, de modo a conferir robustez técnica ao orçamento estimado e a reduzir risco de questionamentos sobre sobrepreço ou subavaliação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. solução administrativa escolhida

A solução estudada consiste na realização de procedimento competitivo para futura e eventual aquisição de materiais primários e materiais de construção, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da SEMINF, com especificações padronizadas, critérios objetivos de aceitação e mecanismos de controle de qualidade no recebimento.

7.2. estrutura jurídica recomendada

Considerando a natureza dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a pluralidade de fornecedores e a necessidade de fornecimento sob demanda, a solução juridicamente mais aderente é a contratação por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com avaliação concreta quanto ao cabimento do Sistema de Registro de Preços. O SRP tende a ser recomendável quando a Administração não consegue precisar, com exatidão absoluta, o momento de cada aquisição, embora disponha de estimativas suficientes para estruturar o certame.

7.3. vantagens da solução

A solução proposta reduz aquisições improvisadas, amplia a competitividade, permite planejamento de entregas, melhora a previsibilidade de preços, dá suporte à continuidade das atividades da SEMINF e contribui para que a Administração compre apenas o necessário, no momento oportuno e dentro de parâmetros contratuais previamente definidos.

7.4. abrangência operacional

A solução deverá contemplar emissão de ordens de fornecimento, entregas parceladas, conferência quantitativa e qualitativa, substituição de itens recusados, possibilidade de fiscalização in loco e pagamento vinculado ao efetivo adimplemento. Trata-se, portanto, de solução completa, que abrange desde a seleção competitiva do fornecedor até os mecanismos de execução, controle e responsabilização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. premissa jurídica aplicável

A Lei nº 14.133/2021 prestigia, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência contratual. A decisão sobre parcelar ou não deve ser motivada à luz do caso concreto, e não por presunção abstrata.

8.2. análise do caso concreto

No presente caso, o objeto é composto por itens diversificados, porém pertencentes a um mesmo universo de materiais primários e de construção de uso comum. Há, em tese, viabilidade tanto para julgamento por item quanto para agrupamentos tecnicamente justificáveis. Como regra, o julgamento por item tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados materiais e reduzindo o risco de restrição indevida. Por outro lado, eventuais agrupamentos deverão ser admitidos apenas se houver justificativa técnica concreta demonstrando ganho logístico, padronização relevante, redução de custo operacional ou prevenção de adjudicação fragmentada prejudicial.

8.3. conclusão sobre o parcelamento

Em análise preliminar, reputa-se mais adequada a adoção do critério de julgamento por item, sem prejuízo de reavaliação motivada pela área técnica e pelo setor de compras no momento da minuta final do edital. Tal solução prestigia a competitividade, facilita a comparação objetiva de preços e é compatível com a natureza heterogênea dos insumos listados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. resultados operacionais

Com a contratação, pretende-se assegurar disponibilidade material para atendimento das demandas da SEMINF, com redução de paralisações, maior capacidade de resposta às

necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura pública e melhor coordenação entre requisição, entrega e uso dos materiais.

9.2. resultados econômicos

Busca-se obter preços compatíveis com o mercado, evitar compras emergenciais desorganizadas, reduzir custos indiretos associados à falta de insumos, aproveitar a competição entre fornecedores e permitir aquisições apenas na medida da necessidade administrativa, sem imobilização desnecessária de recursos.

9.3. resultados jurídicos e de governança

Também se pretende fortalecer a governança da contratação, com melhor motivação do processo, definição prévia de regras de execução, rastreabilidade dos atos, segregação de funções, segurança para os agentes públicos e redução de vulnerabilidades que costumam ensejar impugnações, recomendações ou glosas dos órgãos de controle.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. providências documentais e internas

Antes da deflagração do certame, deverão ser consolidados:

a) o Termo de Referência;
b) a pesquisa de preços formal e sua memória de cálculo;
c) a manifestação acerca da existência de disponibilidade orçamentária;
d) a definição da modalidade, critério de julgamento e, se for o caso, cabimento do SRP;
e) a minuta do edital e do instrumento contratual ou ata de registro de preços.

10.2. providências de governança e fiscalização

Deverão ser designados gestor e fiscais do futuro ajuste, com definição clara das atribuições de recebimento, conferência de conformidade, atesto, comunicação de ocorrências, instrução para penalidades e acompanhamento da execução. A atuação preventiva da fiscalização reduz controvérsias futuras e aumenta a efetividade do controle contratual.

10.3. providências logísticas e operacionais

A área demandante deverá definir, no Termo de Referência, os locais prováveis de entrega, a sistemática de requisição, os prazos máximos por ordem de fornecimento, a rotina de conferência e os parâmetros para recusa/substituição de materiais, evitando lacunas que gerem discussão com a contratada na fase de execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. contratações correlatas

A presente contratação pode manter correlação com outros ajustes municipais voltados à execução de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, obras de baixa complexidade, conservação urbana e aquisição de ferramentas ou equipamentos. Todavia, a utilidade desta contratação subsiste de forma autônoma, pois os materiais listados são insumos de base e podem servir a múltiplas demandas institucionais.

11.2. inexistência de interdependência impeditiva

Não se identificou interdependência jurídica ou técnica que impeça a contratação autônoma do objeto. Eventuais contratos de mão de obra, serviços de engenharia ou manutenção poderão se beneficiar dos materiais adquiridos, mas a aquisição em si possui funcionalidade própria e independência suficiente para justificar procedimento específico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. impactos potenciais

Determinados itens do objeto, notadamente agregados minerais, materiais argilosos e produtos siderúrgicos, envolvem cadeia produtiva com potenciais impactos ambientais relacionados à extração, beneficiamento, transporte e destinação de resíduos. Embora a Administração não seja a produtora direta desses bens, possui o dever de incorporar critérios mínimos de conformidade e sustentabilidade à contratação.

12.2. medidas mitigadoras

Como medidas mitigadoras, recomenda-se exigir que os materiais sejam provenientes de cadeia regular, observadas as licenças e autorizações cabíveis quando legalmente exigíveis; disciplinar o transporte e descarregamento para redução de perdas; recusar materiais em desacordo com a especificação; e promover uso racional dos insumos no âmbito das frentes de serviço da SEMINF.

12.3. sustentabilidade possível e proporcional

A adoção de critérios ambientais deverá obedecer ao binômio pertinência-proporcionalidade, de modo a não criar barreiras artificiais à competição. O objetivo é incorporar sustentabilidade juridicamente possível e tecnicamente adequada, sem desvirtuar a natureza do objeto nem impor condicionantes incompatíveis com a realidade do mercado local.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. conclusão técnica

À vista dos elementos levantados, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável sob os prismas técnico, administrativo e econômico, constituindo solução apta a assegurar continuidade operacional da SEMINF e atendimento do interesse público. A demanda foi devidamente identificada, os itens possuem padrão de mercado e há competitividade suficiente para contratação por procedimento licitatório.

13.2. conclusão jurídica e administrativa

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a solução mostra-se compatível com a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser operacionalizada, em princípio, por pregão eletrônico, com julgamento preferencialmente por item e análise do cabimento de sistema de registro de preços, observadas a regulamentação municipal, a pesquisa de preços e a instrução completa do processo.

13.3. encaminhamento

Diante disso, opina-se pelo prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços formal, da minuta do edital e dos demais atos preparatórios, tudo com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o fornecimento eventual dos materiais primários e materiais de construção necessários à SEMINF.

Humaitá-AM, 03 de junho de 2026.

Elaborado por:

ANDRINÉIA DE LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO DO ETP – QUADRO SINTÉTICO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Brita nº 1, com diâmetro entre 9,5 mm e 19 mm	2.500	M³
2	Areia grossa, com diâmetro médio entre 2 mm e 4,75 mm	1.500	M³
3	Areia média, com diâmetro médio entre 0,53 mm e 2 mm	1.500	M³
4	Areia fina, com diâmetro médio entre 0,53 mm e 2 mm	500	M³
5	Tijolo cerâmico de 6 furos, medidas aproximadas de 9 x 14 x 19 cm	15.000	UN
6	Saco de fibra 60 kg, em ráfia sintética branca, tipo A, medindo 60 x 90 cm	10.000	UN
7	Malha de ferro Q-75, tela soldada nervurada Q-75, fio 3,8 mm, malha 15 x 15 cm, painel 6,00 x 2,45 m	1.500	UN
8	Barra de ferro galvanizado 3/8" (9,52 mm), com 12 metros	200	UN
9	Material argiloso de 1ª categoria, retirado em jazidas residuais ou sedimentares	5.000	M³
10	Rachão de pedra, material rochoso com granulometria entre 76 mm e 180 mm	2.000	M³
11	Pó de brita, com diâmetro entre 4,8 mm e 9,5 mm	1.000	M³
12	Barra de ferro de aço 8 mm (5/16), com 12 metros	250	UN
13	Prego 17 x 27, em aço, com cabeça, de alta resistência	100	KG
14	Prego 17 x 21, fixador de alta resistência para concreto, alvenaria e madeiras duras	100	KG
15	Prego 19 x 36, em aço polido com cabeça e ponta tipo diamante	100	KG
VALOR TOTAL ESTIMADO PRELIMINAR			**R$ 2.906.650,00**

Observação: O valor acima corresponde à estimativa preliminar elaborada na fase do Estudo Técnico Preliminar, sujeita à atualização mediante pesquisa formal de preços. O orçamento estimado definitivo da contratação consta do Termo de Referência e do mapa comparativo de preços que integram o Processo Administrativo nº 1621/2026.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais primários e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, do Município de Humaitá-AM, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de execução, exigências de habilitação, critérios de aceitação e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.2. natureza do fornecimento

O fornecimento será parcelado, sob demanda, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo para fins de planejamento, competição e formação do orçamento estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

2.1. fundamento legal geral

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 129/2023 e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas municipais.

2.2. fundamento na fase preparatória

A presente contratação decorre de planejamento formalizado em Estudo Técnico Preliminar, elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade da demanda, a solução adequada, a viabilidade do fornecimento e a compatibilidade da medida com o interesse público.

2.3. natureza do objeto

Os itens possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, razão pela qual o objeto se enquadra como aquisição de bens comuns, sem prejuízo da exigência de requisitos mínimos de qualidade, integridade, procedência e desempenho.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. motivação administrativa

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à SEMINF disponibilidade contínua de insumos básicos para execução de serviços de manutenção, reparo, apoio operacional, recomposição de estruturas, adequações construtivas e atendimento de demandas de interesse coletivo no âmbito municipal.

3.2. motivação operacional

Sem a contratação, a Secretaria fica exposta à paralisação ou atraso de atividades, ao incremento do custo operacional por desmobilização de equipes, à ineficiência logística e ao risco de agravamento de problemas estruturais que poderiam ser solucionados tempestivamente com a pronta disponibilização dos materiais necessários.

3.3. motivação jurídica

A motivação encontra amparo no dever de planejamento, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e boa governança contratual, sendo inadequado postergar a aquisição para situações críticas que estimulem compras casuísticas, urgências evitáveis ou processos mal instruídos.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES REFERENCIAIS

4.1. quadro estimativo

Os itens e quantitativos constam do quadro anexo a este Termo de Referência. Os valores unitários de referência resultantes da pesquisa de preços encontram-se no mapa de preços que instrui o processo e serão cadastrados na plataforma LICITANET. O valor global estimado da contratação é de R$ 3.462.483,50.

4.2. natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos são estimados e destinam-se a orientar a disputa e a formação de preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral por parte do futuro adjudicatário ou contratado.

4.3. possibilidade de detalhamento complementar

A Administração poderá, no edital e em seus anexos, detalhar ainda mais as características técnicas dos materiais, inclusive tolerâncias, padrões, forma de acondicionamento, exigência

de amostras, catálogos ou fichas técnicas, sempre que isso se revelar necessário para garantir a adequada execução do objeto e a objetividade do julgamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. bens comuns

O objeto classifica-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os materiais podem ser descritos com base em especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

5.2. não enquadramento como bem de luxo

Os materiais previstos atendem a necessidades administrativas ordinárias e operacionais, sem qualquer característica de luxo ou sofisticação incompatível com a finalidade pública.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO JURÍDICA RECOMENDADA

6.1. modalidade recomendada

Considerando a natureza comum do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por conferir maior competitividade, transparência e eficiência à seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. sistema de registro de preços

Em razão da natureza eventual e parcelada do fornecimento, da impossibilidade de fixação exata do momento de cada aquisição e da conveniência de aquisições por demanda, recomenda-se, a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que a autoridade competente e os setores técnicos confirmem a aderência do caso aos pressupostos legais e regulamentares.

6.3. formalização do ajuste

Conforme o modelo adotado, a formalização poderá ocorrer por ata de registro de preços, contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas a legislação aplicável, a natureza da obrigação e a segurança jurídica necessária à execução.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. critério objetivo

Recomenda-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, por melhor atender à heterogeneidade do rol de materiais e por ampliar a competitividade entre fornecedores.

8. REQUISITOS TÉCNICOS, DE QUALIDADE E ACEITABILIDADE

8.1. conformidade com especificações

Os materiais ofertados deverão corresponder integralmente às descrições constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, sendo vedado o fornecimento de item similar de qualidade inferior, dimensão incompatível ou desempenho insuficiente.

8.2. condição dos materiais

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, sem avarias, sem contaminação e em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências de acondicionamento, empilhamento, transporte e descarga compatíveis com a natureza de cada item.

8.3. comprovação técnica quando cabível

A Administração poderá exigir, para os itens em que isso se mostre pertinente, apresentação de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, laudo ou outro documento hábil a demonstrar que o produto atende às especificações exigidas, sem prejuízo da verificação material no recebimento.

8.4. substituição de itens rejeitados

O item rejeitado por desconformidade qualitativa ou quantitativa deverá ser substituído pela contratada no prazo fixado por Notificação pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação de penalidades quando configurada infração contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. valor referencial consolidado

O valor estimado da contratação, após a consolidação da pesquisa de preços constante dos autos, perfaz o montante de **R$ 3.462.483,50 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

9.2. valor estimado definitivo

O valor estimado definitivo foi apurado mediante pesquisa de preços regularmente instruída nos autos, utilizando-se a média dos valores válidos pesquisados, conforme Mapa Comparativo de Preços e respectiva memória de cálculo integrantes do Processo Administrativo nº 1621/2026.

9.3. publicidade do orçamento estimado

O valor global estimado da contratação será público. Os valores unitários de referência de cada item serão cadastrados na plataforma LICITANET e permanecerão demonstrados no mapa de preços que instrui o processo, observados os princípios da publicidade, transparência e julgamento objetivo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária 07, Código da ação na LOA: 1.018, Código de despesas na LOA: 162, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Recurso: 1.500

10.1. previsão de custeio

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à SEMINF ou às unidades beneficiárias, conforme classificação funcional-programática e natureza de despesa pertinentes.

10.2. momento da indicação formal

A indicação detalhada da dotação constará do processo administrativo em momento oportuno, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, especialmente quando da emissão do empenho e da formalização do ajuste.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. vigência do ajuste

A vigência da contratação observará o instrumento jurídico adotado e a natureza do fornecimento, podendo corresponder à vigência da ata de registro de preços, quando for o caso, e ao prazo do instrumento contratual ou equivalente necessário ao adimplemento das obrigações.

11.2. prorrogação

Eventuais prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal, vantajosidade e autorização da autoridade competente, com prazo limite máximo de 12 (doze) meses.

11.3. efeitos da prorrogação sobre os quantitativos

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos registrados. Qualquer utilização de quantitativos em período

prorrogado observará a legislação vigente, o Decreto Municipal nº 129/2023 e decisão formal da Administração, vedado o acúmulo indevido de saldos.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA

12.1. forma de solicitação

O fornecimento ocorrerá mediante ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração, com indicação do item, quantidade, local de entrega e prazo para atendimento.

12.2. prazo de entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.3. local de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela SEMINF, no âmbito do Município de Humaitá-AM, podendo abranger almoxarifado central, canteiros, frentes de serviço ou outros pontos de recebimento previamente definidos pela Administração.

12.4. riscos e custos logísticos

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas a embalagem, transporte, seguro, mão de obra de carregamento e descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, salvo disposição expressa em contrário do edital.

12.5. responsabilidade pelo transporte

A contratada responderá pela integridade dos materiais até a entrega e aceitação provisória, devendo empregar meios adequados de transporte que evitem perdas, contaminações, avarias ou divergências quantitativas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade aparente, acondicionamento e correspondência com a ordem de fornecimento, sem que isso implique aceitação definitiva.

13.2. recebimento definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á após verificação detalhada da conformidade do material com as especificações contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, oportunidade em que será formalizado o atesto para fins de liquidação e pagamento.

13.3. recusa fundamentada

Constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue, determinando sua substituição, complementação ou retirada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. obrigações gerais

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação:

1) fornecer os materiais em conformidade com as especificações;
2) cumprir os prazos de entrega;
3) substituir itens recusados;
4) manter todas as condições de habilitação;
5) observar normas técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança;
6) e reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer desconformidade atribuível à sua atuação.

14.2. obrigações de regularidade e comunicação

A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a fiscalização, informar tempestivamente intercorrências capazes de afetar a execução, apresentar documentação comprobatória quando solicitada e não substituir marcas ou especificações sem autorização formal da Administração.

14.3. obrigações relativas à qualidade e procedência

A contratada responderá pela procedência e qualidade dos materiais, inclusive por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com normas técnicas e inadequação ao uso a que se destinam, independentemente de manifestação imediata no recebimento provisório.

14.4. obrigações de integridade

A contratada deverá conduzir a execução com observância aos princípios da legalidade, probidade, boa-fé, integridade e transparência, abstendo-se de qualquer prática que caracterize fraude, conluio, superfaturamento, entrega simulada, omissão de informação relevante ou interferência indevida na atuação dos agentes públicos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. obrigações da Administração

Constituem obrigações da contratante:

1) definir claramente as ordens de fornecimento;
2) disponibilizar informações necessárias à execução;
3) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
4) receber e conferir os materiais;
5) rejeitar o que estiver em desacordo;
6) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas; e
7) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa.

15.2. dever de boa administração contratual

A contratante deverá zelar pela formalização adequada das requisições, pela atuação coordenada de gestor e fiscais, pela documentação das ocorrências relevantes e pelo respeito ao contraditório e à ampla defesa em eventuais apurações sancionatórias.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. designação de agentes

A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, aos quais caberá verificar a aderência do fornecimento às especificações contratadas, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e subsidiar a autoridade competente.

16.2. atribuições mínimas

Compete à fiscalização, entre outras atividades:

a) acompanhar prazos;
b) conferir quantidades e qualidades;
c) registrar inconformidades;

d) exigir substituições;
e) propor sanções quando necessário;
f) manter histórico documental do ajuste.

16.3. limites da fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer danos, vícios, erros ou irregularidades relacionados ao fornecimento.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. critério de medição

A medição do fornecimento será realizada por item efetivamente entregue e aceito, observadas as unidades de medida previstas neste Termo de Referência e os quantitativos consignados na respectiva ordem de fornecimento.

17.2. liquidação da despesa

A liquidação dependerá do recebimento definitivo ou do atesto equivalente emitido pela fiscalização, acompanhado da nota fiscal/fatura e da verificação da regularidade documental exigível.

17.3. pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções legais cabíveis e a ordem cronológica, quando aplicável.

17.4. vedação ao pagamento por fornecimento irregular

Não haverá pagamento por itens recusados, entregas parciais não autorizadas, materiais em desconformidade ou qualquer parcela do objeto que não tenha sido efetivamente recebida pela Administração.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. regime sancionatório

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução, o comportamento inidôneo, a recusa injustificada em contratar ou em manter proposta e demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis.

18.2. espécies de sanções

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os critérios legais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

18.3. dosimetria

Na aplicação das penalidades, a Administração observará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé, a situação econômica do infrator e os demais elementos legalmente relevantes.

19. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. habilitação jurídica

19.1.1. A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a atividade a ser contratada.

19.1.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar registro comercial.

19.1.3. Quando cabível, deverão ser apresentados documentos de eleição ou designação dos administradores e documentos de identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta e do contrato.

19.2. regularidade fiscal, social e trabalhista

19.2.1. A futura contratada deverá comprovar regularidade perante:

a) a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
b) a Fazenda Estadual;
c) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
d) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
e) a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente.

19.2.2. A exigência de regularidade não tem caráter meramente formal, destinando-se a minimizar o risco de contratação com empresa em situação irregular e a resguardar a lisura da relação contratual com o Poder Público.

19.3. qualificação técnica

19.3.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, admitido o somatório, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem

experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis, em características e natureza, com o(s) item(ns) objeto da proposta da licitante, sem exigência de quantitativo mínimo.

19.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes que permitam identificar o emitente, a empresa atestada e o objeto anteriormente fornecido, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

19.3.3. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente, e solicitar documentos complementares destinados à comprovação de fatos já existentes à época da apresentação da documentação, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, declarações do contratante anterior ou outros documentos idôneos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.4. A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da materialidade e do valor estimado da contratação, da natureza dos materiais a serem fornecidos, da necessidade de atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF e do prazo estabelecido para entrega após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, buscando reduzir o risco de contratação de fornecedor sem experiência anterior compatível com o objeto e conferir maior segurança à adequada execução contratual.

19.3.5. Com o objetivo de preservar a competitividade e a proporcionalidade da exigência, não será estabelecido quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, exigindo-se apenas a demonstração de experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis, em características e natureza, com o(s) item(ns) objeto da proposta da licitante.

19.4. qualificação econômico-financeira

19.4.1. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições objetivas previstas no Edital, mediante apresentação do balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

19.5. declarações

19.5.1. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no Edital e no sistema eletrônico, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, inexistência de

fato impeditivo e cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

20. GARANTIA CONTRATUAL, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto.

20.2. reajuste ou atualização

O reajuste dos preços contratuais observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente à conclusão da pesquisa de preços que consolidou o orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. vinculação

Integram a futura contratação, para todos os fins, o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata de registro de preços e/ou contrato e os demais documentos instrutórios do processo.

21.2. interpretação

As cláusulas deste Termo de Referência devem ser interpretadas em harmonia com a legislação de regência, com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto.

21.3. casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio da área técnica e da assessoria jurídica, à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das normas gerais de direito administrativo.

21.4. aprovação

Após a consolidação da pesquisa de preços e dos elementos complementares do processo, o presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente para fins de prosseguimento da contratação.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ESTIMATIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Brita nº 1, com diâmetro entre 9,5 mm e 19 mm	2.500	M³
2	Areia grossa, com diâmetro médio entre 2 mm e 4,75 mm	1.500	M³
3	Areia média, com diâmetro médio entre 0,53 mm e 2 mm	1.500	M³
4	Areia fina, com diâmetro médio entre 0,53 mm e 2 mm	500	M³
5	Tijolo cerâmico de 6 furos, medidas aproximadas de 9 x 14 x 19 cm	15.000	UN
6	Saco de fibra 60 kg, em ráfia sintética branca, tipo A, medindo 60 x 90 cm	10.000	UN
7	Malha de ferro Q-75, tela soldada nervurada Q-75, fio 3,8 mm, malha 15 x 15 cm, painel 6,00 x 2,45 m	1.500	UN
8	Barra de ferro galvanizado 3/8" (9,52 mm), com 12 metros	200	UN
9	Material argiloso de 1ª categoria, retirado em jazidas residuais ou sedimentares	5.000	M³
10	Rachão de pedra, material rochoso com granulometria entre 76 mm e 180 mm	2.000	M³
11	Pó de brita, com diâmetro entre 4,8 mm e 9,5 mm	1.000	M³
12	Barra de ferro de aço 8 mm (5/16), com 12 metros	250	UN
13	Prego 17 x 27, em aço, com cabeça, de alta resistência	100	KG
14	Prego 17 x 21, fixador de alta resistência para concreto, alvenaria e madeiras duras	100	KG
15	Prego 19 x 36, em aço polido com cabeça e ponta tipo diamante	100	KG
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 3.462.483,50**

Humaitá-AM, 05 de junho de 2026.

Elaborado por:

ANDRINÉIA DE LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A identificação dos fornecedores registrados constará do Anexo Único desta Ata, contendo razão social, CNPJ, endereço, representante legal, itens registrados, quantitativos, valores unitários e totais.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais primários e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, do Município de Humaitá-AM, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. Durante a vigência da Ata, a Administração não estará obrigada a contratar os quantitativos registrados.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A utilização da Ata por órgão ou entidade não participante dependerá de anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor e atendimento aos requisitos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) por órgão ou entidade aderente e, no total das adesões, o dobro do quantitativo de cada item registrado.

4.2. A adesão somente poderá ocorrer se não prejudicar as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e a SEMINF.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados, capazes de alterar a equação econômico-financeira.

5.2. O registro poderá ser cancelado em caso de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada de atendimento, perda das condições de habilitação, sanção impeditiva ou razões de interesse público.

5.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DA ATA

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A aplicação de sanção não exime o fornecedor da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

7. CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os materiais primários e materiais de construção serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição formal da SEMINF.

7.2. A detentora da Ata deverá atender todas as ordens de fornecimento regularmente emitidas dentro dos quantitativos registrados, sem exigir quantitativo mínimo por solicitação.

7.3. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 3.7 do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições definidas no Termo de Referência e no Edital.

7.4. O material rejeitado por desconformidade qualitativa ou quantitativa deverá ser substituído, complementado ou retirado no prazo fixado pela Administração em notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do objeto registrado será efetuado conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, após regular liquidação da despesa e atesto da execução.

9. CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o Anexo Único.

9.3. A publicação da Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições pactuadas.

10. CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá-AM para dirimir controvérsias oriundas desta Ata, ressalvadas as competências dos órgãos de controle.

ANEXO ÚNICO DA ATA – EMPRESA(S) DETENTORA(S)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXX, Humaitá-AM, neste ato representada por seu representante legal.

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede na [●], neste ato representada por seu representante legal.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026-SEMLIC, Processo Administrativo nº 1621/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 129/2023, Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta da CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais primários e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas e os quantitativos constam do Termo de Referência e do Edital. Os valores unitários e totais contratados decorrerão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

2.2. As quantidades contratadas poderão ser executadas de forma parcelada, conforme requisições formais da SEMINF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante requisições formais da CONTRATANTE, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no prazo estabelecido no item 3.7 do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, desconformidades e atrasos na entrega dos bens, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, após verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências contratuais, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo ou atesto correspondente.

4.3. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução adequada do objeto.

5.2. Os bens fornecidos estarão sujeitos às garantias legais e, quando aplicável à natureza do produto, às garantias do fabricante, permanecendo a CONTRATADA responsável por vícios, defeitos ou desconformidades relacionados ao fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a validade da Ata de Registro de Preços no momento da formalização e admitidas prorrogações somente nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa, vantajosidade e autorização da autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor contratual corresponderá aos quantitativos efetivamente contratados e aos preços registrados.

7.2. As despesas correrão por conta das dotações indicadas pela SEMINF no momento da contratação ou emissão do empenho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

8.3. Havendo erro na cobrança, o pagamento ficará suspenso até regularização.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados pela CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA documentos, relatórios, comprovantes de entrega, informações sobre os bens fornecidos e demais documentos necessários à verificação da adequada execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos e, quando aplicáveis, marca e modelo constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e deste contrato;

b) cumprir os prazos e demais condições estabelecidas para a entrega;

c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades dos bens fornecidos;

d) realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

e) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE: emitir requisições formais; fiscalizar; atestar a execução; efetuar pagamentos; comunicar irregularidades; instaurar procedimentos administrativos quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2023 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela; e b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade da conduta. A aplicação observará proporcionalidade, razoabilidade e vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente à conclusão da pesquisa de preços que consolidou o orçamento estimado nos autos, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e o Anexo VII do Decreto Municipal nº 129/2023.

13.2. A revisão ou recomposição será admitida nas hipóteses legais, mediante comprovação documental do fato superveniente e do impacto na equação econômico-financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Constituem motivos de extinção o inadimplemento, atraso injustificado, perda das condições de habilitação, falhas reiteradas, razões de interesse público e demais hipóteses legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais elevados padrões éticos, sendo vedada a prática de fraude, corrupção, conluio, coação, obstrução ou qualquer ato lesivo à Administração Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 129/2023, Edital, Termo de Referência e princípios gerais do Direito Administrativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá-AM para dirimir questões oriundas deste contrato, ressalvadas as competências dos órgãos de controle.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação ou renúncia de direito.

19.2. O presente contrato vincula as partes às condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Humaitá-AM, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2026-SEMLIC – Processo Administrativo nº 1621/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Edital e anexos, declarando que tomamos conhecimento integral das condições da licitação e que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	FABRICANTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que a proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos, fretes, seguros, custos operacionais, despesas administrativas e demais ônus necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos que cumpriremos integralmente os prazos e as condições de entrega, bem como as obrigações relativas à substituição ou reparação dos bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: